CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 1002067-17.2026.8.13.0439/MG, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé/MG, o IBGP, responsável pela organização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Muriaé/MG- Edital nº 01/2025, faz constar expressamente, para os devidos fins, a existência de controvérsia judicial acerca da pontuação atribuída à candidata Raquel Aparecida Rodrigues na etapa de Prova de Títulos, especificamente quanto à pontuação atribuída à experiência profissional apresentada pela candidata.

Registra-se que a controvérsia encontra-se submetida à apreciação do Poder Judiciário, não decorrendo do presente registro qualquer alteração da classificação final do certame, modificação da pontuação atualmente atribuída à candidata, reclassificação, reconhecimento antecipado do direito material alegado ou qualquer outro efeito definitivo sobre o resultado do concurso.

Em observância à determinação judicial, fica igualmente preservada a vaga correspondente ao cargo de Analista Legislativo – Comunicação e Jornalismo, objeto da controvérsia judicial, durante o prazo de validade do certame, de modo a resguardar a utilidade de eventual provimento jurisdicional favorável à demandante. Caso sobrevenha situação que impeça a preservação da vaga especificamente vinculada ao cargo, deverá ser assegurada vaga equivalente durante o prazo de validade do concurso, nos exatos termos da decisão judicial.

Esclarece-se, por fim, que a presente anotação possui caráter exclusivamente cautelar e informativo, destinada ao cumprimento da ordem judicial e à preservação da utilidade do processo, permanecendo inalterados, até ulterior determinação judicial, a classificação final homologada, a pontuação atribuída à candidata e os demais resultados do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025.

Belo Horizonte/MG, 03 de setembro de 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA